



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br. meridiano@meridiano.sp.gov.br

170

LEI Nº 1121, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

(Altera os anexos I, III, IV e V do Plano Plurianual 2014/2017, relativos ao exercício de 2016).

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2015, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o conteúdo dos Anexos I, III, IV e V constantes do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal 1016, de 05 de Novembro de 2013.

Parágrafo Único: A alteração de que trata esta Lei está inserida nos referidos Anexos I, III, IV e V, os quais ficam fazendo partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 23 de dezembro de 2015.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


HERMENEGLDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO